

LEI Nº143/02

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do **MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, para o exercício de 2003 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O **ORÇAMENTO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE** estima a **RECEITA** e **FIXA** a **DESPESA**, para o exercício de 2003 em R\$ 3.953.400,00 (Três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais).

Art. 2º - A **RECEITA** será arrecadada na forma da Legislação vigente demonstradas nas tabelas anexas segundo as especificações abaixo.

1. - RECEITAS CORRENTES 4.048.290,00

1.1	- Receita Tributária	163.000,00
1.2	- Receita de Contribuições	14.000,00
1.3	- Receita Patrimonial	52.000,00
1.4	- Receita de Serviços	24.000,00
1.5	- Transferências Correntes	3.756.290,00
1.6	- Outras Receitas Correntes	39.000,00

2. - RECEITAS DE CAPITAL 330.000,00

2.1	- Operações de Créditos	150.000,00
2.2	- Alienação de Bens Móveis	80.000,00
2.3	- Transferência de Capital	100.000,00

9. - DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF (424.890,00)

9.1	- Ded. P/ Formação do Fundef	- 424.890,00
TOTAL.....		3.953.400,00

Continuação

Art. 3º - A **DESPESA** será fixada na forma indicada nos adendos estabelecidos pela Legislação Federal vigente.

I – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	265.000,00
04 - Administração	800.200,00
08 - Assistência Social	21.500,00
10 - Saúde	866.400,00
12 - Educação e Cultura	1.275.000,00
14 - Direitos da Cidadania	25.300,00
15 - Urbanismo	530.000,00
20 - Agricultura	170.000,00
TOTAL.....	3.953.400,00

II – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3000.00 – DESPESAS CORRENTES	3.200.400,00
3100.00 – Pessoal e Encargos	1.731.890,00
3300.00 – Outras Desp. Correntes	1.468.510,00
400000 – DESPESAS DE CAPITAL	753.000,00
4400.00 – Investimentos	753.000,00
TOTAL.....	3.953.400,00

Continuação

Art. 4º - Fica a Prefeita Municipal autorizada:

I - A abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de 80% (Oitenta por Cento) do valor da despesa fixada nesta Lei.

II - Efetuar Operações de Créditos até o limite de 25% do valor da Receita estimada nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2003. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 28 de outubro de 2002

Marielze Vieira Rosa
Marielze Vieira Rosa
Prefeita Municipal